

COVID-19
CORONAVIRUS



PREFEITO SANCIONOU

Visita virtual a pacientes internados com coronavírus é garantida por lei

Benefício está em vigor desde o último dia 1º

Christiane Coelho
Especial para A VOZ DA SERRA

Desde a última quarta-feira, 1º, pacientes internados nas UTIs Covid-19 dos quatro hospitais de Nova Friburgo, das redes pública e particular, têm direito a fazer chamadas de vídeo para familiares em seus celulares, sempre que tiver condições de fala, visão ou audição e em comum acordo com a família. Esse direito faz parte de uma nova lei municipal que dispõe sobre a política de humanização no relacionamento de pacientes internados em decorrência da Covid-19 com seus familiares, através da visita virtual, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo prefeito Johnny Maycon (Republicanos).

O projeto de lei foi proposto pelo presidente da Câmara Municipal, o vereador Wellington Moreira (PSL). Segundo ele, em forma de lei, as instituições são obrigadas a disponibilizar um meio para que o contato seja feito, já que é proibida a visita presencial aos pacientes infectados que estão internados. “Hoje, é muito difícil viabilizar o contato com familiares. Essa lei visa que a prefeitura regulamente

essa prática, torne viável para todos e estipule horário para que esse contato do doente com a família possa ser feito”, disse o vereador.

Caberão às instituições privadas de saúde a operacionalização e apoio operacional e logístico necessários à implementação desta lei, inclusive a aquisição de equipamentos e contratação de serviços, respeitando, obrigatoriamente, às leis e regulamentos existentes para o uso da internet. Já a implantação, coordenação e acompanhamento do programa, no âmbito das instituições públicas de saúde, ficarão a cargo do órgão competente do Poder Executivo, ou seja, a Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda de acordo com a lei, o contato virtual também servirá como canal de comunicação para esclarecimentos dos familiares sobre a evolução clínica e o processo de recuperação do paciente. Além disso, estabelece que as chamadas de vídeo deverão ser realizadas diárias e periodicamente, por meio de dispositivo conectado à internet, de forma planejada estabelecendo um fluxo de interação entre a equipe, a família e o paciente. Para tanto, deve-se identificar

o familiar responsável, coletando nome completo e um a dois números de telefone, incluindo aplicativos de troca de mensagens instantâneas; além de explicar a rotina de comunicação, horários das visitas virtuais, funcionamento dos boletins médicos e seus horários, fluxo de dúvidas e notícias inesperadas para o responsável principal.

O paciente pode escolher se quer ou não fazer a chamada de vídeo. No entanto, a visita virtual poderá ser realizada mesmo na ocorrência do paciente estar sedado ou que não haja a possibilidade de comunicação efetiva, caso seja este o desejo da família, inclusive para efeitos de despedida, no caso de morte iminente.

Em nota, a Prefeitura de Nova Friburgo informou que “há um profissional de enfermagem designado para realizar contato, por telefone, com familiares de pacientes internados com Covid-19 no Hospital Municipal Raul Sertão, repassando informações sobre o quadro clínico. Além disso, na ala CTI Covid-19 os pacientes que têm condições clínicas já fazem, através do setor de psicologia da unidade, uma chamada de vídeo com os familiares.”



FOTO ARQUIVO AVS



DEPUTADO FEDERAL LUIZ LIMA VISITA MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO

O deputado federal Luiz Lima e seu chefe de gabinete, Welbert Pedro, realizaram mais uma intensa agenda de visitas pelo interior do estado.

Nesta semana, eles estiveram em Sapucaia, Paraíba do Sul, Vassouras, Mendes, Valença e Engenheiro Paulo de Frontin,

reunidos com prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, suplentes e secretários municipais. Também receberam lideranças de Miguel Pereira, Seropédica e Piraí para alinhar necessidades locais e projetos futuros que podem receber ajuda do parlamentar federal.



Estado do Rio de Janeiro
**Câmara Municipal
de Nova Friburgo**

PORTARIA Nº 2.583/2021

O Vereador Wellington Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção I da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93...

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para proceder ao acompanhamento dos contratos celebrados entre essa Câmara Municipal e as respectivas empresas.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento, fiscalização e cumprimento, além de:

I - Adotar, no limite de suas atribuições, providências necessárias à preservação dos interesses da Câmara, atestando notas fiscais somente após comprovação da prestação dos serviços previstos.

II - Emitir, caso necessário, relatório acerca da execução do contrato, sugerindo, em tempo hábil, providências que julgar necessárias em benefício da Câmara.

Número do contrato	Servidores	Origem	Contratada	Data do Vencimento
nº 015/2020	Marcos Antonio Silva Miranda Jose Nascimento De Sousa Suplente: Jorge Heleno Rafael	Dispensa de licitação 030/2020	MAX SERRA AUTOMOTIVA E COMERCIAL LTDA. CNPJ: 08.250.783/0001-73	19/10/2021
nº 009/2019	Eudiane Maia da Silva Robson Teixeira Ambrosio Suplente: Antonio Carlos Serpa de Souza Silva	Pregão Presencial 010/2019	SINGULAR DE FRIBURGO SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 12.111.973/0001-87	09/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expressamente as Portarias nº 2.508/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e 2.545/2021, de 31 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nova Friburgo, 03 de setembro de 2021

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA
Presidente

**A VIDA DE
ALGUÉM
PODE ESTAR
EM SUAS MÃOS
OU EM SUAS VEIAS
DOE SANGUE!**

JORNAL
AVOZ DA SERRA
NOVA FRIBURGO - RJ

Anote nosso e-mail.

jornal@avozdaserra.com.br

